

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A. - HOLDING****Secretaria de Órgãos Colegiados**

Extrato da Ata n.º 143093652/2024 - CEB-H/PR/SOC

Brasília-DF, 11 de junho de 2024.

CEB GERAÇÃO S.A.

CNPJ 04.232.314/0001-70

NIRE 53 3 0000642-3

EXTRATO DA ATA DA 90ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA E HORA: 29.04.2024, às 17h. LOCAL: na sede da empresa. Presença: Acionista Único. ORDEM DO DIA: 1. Acolher a Manifestação do Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), emitida em 10 de abril de 2024, parte integrante da ata da 60ª Reunião Extraordinária do CAE. 1.1. Deliberar acerca da destituição da Sra. Priscila Paris Mendonça do cargo de Diretora Técnica da CEB Geração, em atenção ao § 2º do artigo 159 da Lei das S.A. 1.2 Encaminhar a matéria objeto da Manifestação do CAE aos órgãos de controle do Distrito Federal, Controladoria-Geral (CGDF) e Tribunal de Contas (TCDF). 2. Eleger o senhor João Wellisch ao cargo de Diretor-Técnico interino. DELIBERAÇÃO. A Diretoria da CEB, no exercício das atribuições privativas da Assembleia Geral da CEB Geração S.A., com fundamento nos arts. 6º e 7º, alínea “d” do Estatuto Social, considerando os assuntos constantes da ordem do dia, tomou as deliberações a seguir enumeradas, por item pautado. 1. Acolher a Manifestação do Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), parte integrante da ata da 60ª Reunião Extraordinária do CAE, realizada em 10 de abril de 2024. A Diretoria Colegiada da Companhia Energética de Brasília reuniu-se, em caráter extraordinário, para deliberar acerca do encaminhamento das recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), expressas na Manifestação em epígrafe, parte integrante desta ata como se nela estivesse transcrita, referente à denúncia relacionada à gratificação por acumulação de cargos de direção na CEB Geração S.A. e na Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS, percebida pelo ex-Diretor-Geral da CEB Geração, Sr. Luiz Eduardo Sá Roriz, entre dezembro de 2021 e junho de 2023, cujo mandato encerrou-se em 30 de outubro de 2023 com sua destituição, conforme ata da 87ª Assembleia Geral Extraordinária da CEB Geração S.A. O CAE conheceu a Resolução n.º 007, aprovada na 205ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da CEB, realizada em onze de janeiro de 2024, bem como a documentação correlata inserida no processo SEI n.º 00311-00000104/2021-52 e opinou por receber a citada Resolução na forma de denúncia do Conselho Fiscal da CEB Geração S.A. Após análise de toda a documentação, o Comitê de Auditoria Estatutário emitiu sua recomendação, constante na Manifestação integrante da Ata da 60ª Reunião Extraordinária do CAE, quanto às medidas no âmbito do direito societário, do Conselho Fiscal, do acionista controlador e do direito administrativo, encaminhando a matéria ao conhecimento da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal da CEB Geração S.A. O Conselho Fiscal revisitou, então, seu Parecer SEI-GDF n.º 1/2024 - CEB-G/CF, acerca das demonstrações financeiras do exercício de 2023 e emitiu o Parecer SEI-GDF n.º 2/2024 - CEB-G/CF, em 16 de abril de 2024, no qual elencou as atas de reuniões nas quais foram registradas as solicitações do Conselho Fiscal à administração da CEB Geração acerca: i) das despesas de pessoal, nos cinco anos anteriores; ii) das informações complementares referentes ao pagamento de gratificação aos diretores por acumulação de cargos em outras empresas do grupo CEB, a serem disponibilizadas com os atos normativos, decisões de Assembleia, pareceres jurídicos que fundamentassem a despesa; iii) as respostas da administração da Companhia. O Conselho Fiscal opinou, então, pelo encaminhamento à 23ª Assembleia Geral Ordinária da CEB Geração S.A. da documentação referente às demonstrações financeiras do exercício findo em 2023, “com a ressalva da necessidade de apuração e adoção de providências conforme recomendação do CAE, em virtude de pagamento de gratificação por acúmulo de cargo de diretoria concedido ao ex-Diretor-Geral da Companhia, cujo mandato se encerrou em 30.10.2023, sem prévia aprovação da Assembleia Geral da Companhia.”. A 23ª Assembleia Geral Ordinária (AGO) da CEB Geração foi realizada em 22 de abril de 2024 e foi deliberada a aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2023 nos termos a seguir: “1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2023. Examinada a prestação de contas da CEB Geração S.A.. referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Assembleia conheceu o inteiro teor do Relatório de Administração; das Demonstrações Financeiras; do Relatório da MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES, emitido sem ressalvas em 29.02.2024; do Parecer SEI-GDF n.º 1/2024 - CEB-G/CF, emitido na 210ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, de 07 de março de 2024; do Parecer SEI-GDF n.º 2/2024 - CEB-G/CF, emitido na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal, de 16 de abril de 2024; além da Ata da 60ª Reunião Extraordinária do Comitê de Auditoria Estatutário e da Manifestação - CEB-H/CAE, ambas de 10 de abril de 2024 e decidiu aprovar a prestação de contas da Companhia com a ressalva dos atos praticados na gestão da CEB Geração S.A., no que se referem aos atos de gestão praticados, no período de dezembro de 2021 a junho de 2023, no intuito de autorizar o pagamento de gratificação por acúmulo de cargos de diretor, sem prévia aprovação da Assembleia Geral, recebidos pelo ex-Diretor-Geral da CEB Geração S.A., o Sr. Luiz Eduardo Sá Roriz, cujo mandato se encerrou em 30.10.2023, conforme manifestações, tanto do Comitê de Auditoria Estatutário, de acordo com o que está descrito na Ata da 60ª Reunião Extraordinária do Comitê de Auditoria Estatutário e na Manifestação - CEB-H/CAE, de 10 de abril de 2024, quanto a manifestação do Conselho Fiscal, nos termos da Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal e respectivo Parecer SEI-GDF n.º 2/2024 - CEB-G/CF, de 16 de abril de 2024.”. A Assembleia, decidiu, por unanimidade, pelo acolhimento da Manifestação do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos apresentados na 23ª AGO da Companhia, realizada em 22 de abril de 2024. 1.1. Deliberar acerca da destituição da Sra. Priscila Paris Mendonça do cargo de Diretora Técnica da CEB Geração, em atenção ao § 2º do artigo 159 da Lei das S.A. A Assembleia conheceu o Despacho – CEB-G/DAF/GEC (139204597), que trata do afastamento por licença médica, da Diretora Técnica da CEB Geração - Priscila Paris Mendonça, por 45 (quarenta e cinco) dias, com o respectivo atestado médico, enviado em 23 de abril de 2024, tendo sido enviado, anteriormente, em dezoito de abril de 2024, o Despacho – CEB-G/DAF/GEC (138858854) informando o afastamento, por licença médica, da Diretora Técnica - Priscila Paris Mendonça, pelo período de 12 (doze) dias, de dezoito a vinte e nove de abril de 2024. Diante das recomendações expressas na Manifestação do Comitê de Auditoria Estatutário quanto à responsabilização da Diretora Técnica, Sra. Priscila Paris Mendonça, nos atos de gestão relativos ao pagamento de gratificação por acumulação de cargo do ex-Diretor-Geral, Luiz Eduardo Sá Roriz, conforme transcrição a seguir: “AÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA (...) Observamos, ainda, que o Conselho Fiscal em suas análises deixou de constatar ou apontar, que a administração da Companhia não se resumia a um único diretor, mas a dois, como se depreende do Estatuto Social e das Atas de Assembleias Gerais Ordinárias que os elegeram. Neste aspecto, em análise superficial do Estatuto Social da CEB Geração é possível identificar que a execução dos pagamentos das gratificações irregulares deveria ser sempre

avaliada por dois diretores, o que imputa, também, responsabilidade à Diretora, Sra. Priscila Paris Mendonça. DAS MEDIDAS - MEDIDAS SUGERIDAS A SEREM ADOTADAS NO CAMPO DO DIREITO SOCIETÁRIO (...) Posto isto, temos que o ato praticado pelo Sr. Luiz Eduardo Sá Roriz, e endossado pela Sra. Priscila Paris Mendonça, enquanto administradores, apenas embasado em parecer jurídico, que afronta os termos do art. 152 da LSA, ao determinar e proceder ao pagamento de gratificação pelo acúmulo dos cargos de Diretor na GEB Geração S.A. e da CEB GAS, sem sua fixação em Assembleia Geral da Companhia é de todo nulo. (...) DO ACIONISTA CONTROLADOR A conduta irregular e vedada descrita acerca dos atos de gestão praticados pelo Diretor-Geral da CEB Geração S.A., Sr. Luiz Eduardo Sá Roriz, ao determinar e executar o pagamento de gratificação pelo exercício acumulativo de funções de Diretor, na CEB Geração e CEBGAS, em proveito próprio, encontra-se plenamente tipificado nos artigos 153[4] e 154[5] da LSA, devendo ser responsabilizado, por tal prática nos termos do art. 158[6] do mesmo diploma legal. Ainda, na mesma conduta acima tipificada, incide a Diretora, Sra. Priscila Paris Mendonça, que de forma omissiva ou comissiva, anuiu com tais pagamentos, uma vez que é necessário para a liberação desses a assinatura de ambos os Diretores, portanto, conhecedora do pagamento da gratificação ao Sr. Luiz Eduardo Sá Roriz, Diretor-Geral, que tinha por obrigação fiduciária saber ser ilegal. Isso impõe à Acionista Controladora única, Companhia Energética de Brasília - CEB, de capital aberto, em defesa dos interesses de todos os seus stakeholders, ação proativa de responsabilização civil contra o administrador que ocasionou prejuízos a sua subsidiária integral, em ação deliberadamente ilegal. Nesse contexto, é sugestão deste CAE de que a Acionista Controladora na próxima Assembleia Geral Ordinária da CEB Geração S.A., através de sua Diretoria Colegiada, tal como prevê o Estatuto da CEB, tendo em vista, os fatos recém identificados e até então omitidos, proponha em deliberação a propositura de ação de responsabilidade civil, prevista no art. 159 da LSA, contra o Ex-Diretor-Geral, Sr. Luiz Eduardo Sá Roriz e a Diretora, Sra. Priscila Paris Mendonça, pelos prejuízos causados ao patrimônio da GEB Geração S.A., pelo período de 2021 a 2023 (no que couber), e em desconstituição a aprovação das contas sem ressalvas do mesmo período. Devendo ainda, e em termos de sugestão deste CAE, aprovar as contas do exercício findo de 2023, com ressalvas acerca do período de gestão do Ex-Diretor-Geral, Sr. Luiz Eduardo Sá Roriz e da Diretora, Sra. Priscila Paris Mendonça, em decorrência do pagamento de gratificação indevida, por acumulação de cargo de diretor em outra Companhia do Grupo, por se tratar de prática ilegal frente a inexistência de aprovação em Assembleia Geral com a fixação de tal gratificação (art. 152, LSA), portanto, ato nulo. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NO CAMPO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (...) Frente aos fatos relatados neste sumário, acerca dos atos administrativos praticados pelos Sr. Luiz Eduardo Sá Roriz e Sra. Priscila Paris Mendonça, ambos Diretores da CEB Geração S.A., eivados de nulidade, quanto ao pagamento de gratificação pela acumulação de cargo de diretor não fixada pelo Assembleia Geral nos anos de 2021/2023, se demonstra necessário o envio em termos de denúncia para instalação dos processos administrativos atinentes aos órgãos de controle do Distrito Federal (CGDF) e do Tribunal de Contas (TCDF), para a devida apuração dos fatos relatados em processo SEI n.º 00311.00000104/2021-52 e providências que se fizerem necessárias no campo do Direito Administrativo.”, a Diretoria Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores, por meio do Despacho – CEB-H/DF, emitido em 26 de abril de 2024, encaminhou a Consultoria Jurídica da CEB “a matéria para a análise e parecer jurídico quanto ao atendimento imediato da sugestão do Comitê de Auditoria Estatutário no tocante à aplicação art. 159 da LSA, especialmente o §2º, e, assim sendo, avaliar a possibilidade do afastamento/desligamento da atual Diretora Técnica, mesmo estando de licença médica.”. A Consultoria Jurídica da CEB emitiu o Parecer SEI-GDF n.º 48/2024 - CEB-H/PR/CJU, parte integrante desta ata como se nela estivesse transcrito, com a seguinte conclusão: “Diante de todo o exposto, esta Consultoria Jurídica manifesta-se pela inexistência de óbice legal à destituição da Sra. Priscila Paris do cargo de Diretora-Técnica da CEB Geração S.A., ainda que no gozo de licença médica, devendo retornar, ato contínuo, ao seu emprego de origem.”. Analisados os fatos e a documentação anexada a esta Ata que respalda a decisão, a Assembleia, por unanimidade, decidiu destituir a Sra. Priscila Paris Mendonça do cargo de Diretora Técnica da CEB Geração S.A. 1.2. Encaminhar a matéria aos órgãos de controle do Distrito Federal, Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Considerando a Manifestação do Comitê de Auditoria Estatutário em termos de denúncia para instalação dos processos administrativos atinentes, para a devida apuração dos fatos relatados no processo SEI n.º 00311.00000104/2021-52 e providências que se fizerem necessárias no campo do Direito Administrativo. 2. Eleger Diretor Técnico interino, em razão do afastamento da Diretora Técnica. A Assembleia, considerando a destituição da Sra. Priscila Paris Mendonça do cargo de Diretora-Técnica da CEB Geração S.A., sendo esta uma diretoria que requer competências técnicas da qual a formação na área de engenharia elétrica é a mais adequada, tendo em vista a experiência do Engenheiro João Wellisch, DELIBEROU, por unanimidade, pela aprovação da eleição do senhor JOÃO WELLISCH para responder pela Diretoria Técnica interinamente, a fim de completar o mandato 2023/2025. Para dar cumprimento aos fins legais, segue adiante a qualificação do membro eleito: JOÃO WELLISCH – brasileiro, divorciado, natural do Rio de Janeiro – RJ, engenheiro eletricitista, cédula de identidade nº 3876/D - CREA/DF, CPF nº 120.***.***-68, filho de Maria Cecília Gusmão Wellisch e Wilson Wellisch, domiciliado no SGAN Quadra 601, Bloco H, Segundo Andar, Ala Laranja, Edifício ÍON Escritórios Eficientes, Asa Norte, CEP 70.830-010, Brasília – DF. ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA. Esgotadas as deliberações, o Presidente agradeceu aos presentes o comparecimento ao evento e declarou encerrada a 90ª Assembleia Geral Extraordinária da CEB Geração S.A. Para constar e dar cumprimento aos fins legais e administrativos, Viviane Garrido de Oliveira, na condição de Secretária da mesa, lavrou a presente ata ao final assinada digitalmente pelos representantes do acionista único, após leitura e aprovação, para integrar o livro de “Atas das Assembleias Gerais” da CEB GERAÇÃO S.A.. REGISTRO JCDF: 2541215, certificado em 06.05.2024. Fabianne Raissa da Fonseca – Secretária-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **ESTELA BARROS LACERDA - Matr.0000290**, **Secretário(a) de Órgãos Colegiados**, em 20/06/2024, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=143093652 código CRC= **3F9BFB61**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGAN Quadra 601, Bloco H, Edifício ÍON Escritórios Eficientes - Bairro Asa Norte - CEP 70830-010 - DF

00093-00001325/2018-37

Doc. SEI/GDF 143093652